ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

A Vereadora RITA ELAINE DA SILVA BORGES vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO nº 003/2009

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 13 / 01 / 2009
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

PROTOCOLO
Em 13/01/09 11:15 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2009.

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENVIE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA FIXANDO PRAZO DE UM ANO PARA OS GRUPOS ORGANIZADOS OBTEREM REGISTRO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

CONSIDERANDO que na legislatura passada, através da Emenda nº 2, foi proposta a alteração do art. 7 do Projeto de Lei nº 2649/2008 (Auxílio e Subvenções), ainda não sancionados, alterando os requisitos para os grupos organizados obterem auxílio do poder público municipal. Sob a luz da Emenda referida os grupos organizados teriam que comprovar estarem registrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ para poder pleitear auxílio;

CONSIDERANDO que muitos anos o Município concedeu auxílio a grupos organizados, sem a exigência do registro no CNPJ, principalmente para aqueles voltados as atividades carnavalescas;

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

CONSIDERANDO ser relevante para o Município as atividades desenvolvidas por esses Grupos,
principalmente nas festas de momo, as quais se avizinham, entendemos ser justo e importante que se
conceda prazo que os mesmos venham a obter o CNPJ,
Frente ao exposto, sugere ao Prefeito Municipal, vistas as condições legais, as seguintes
providências:

a) Que seja aposto veto a emenda nº 2, vez que ainda não sancionado o projeto referido, a fim de
possibilitar fixação de prazo para os grupos organizados obterem o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e,

b) Que seja enviado projeto de lei a esta Casa Legislativa, fixando prazo de um ano para os grupos organizados obterem o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

RITA ELAINE DA SILVA BORGES
Vereadora do Partido Progressista

Digitalizado com CamScanner